



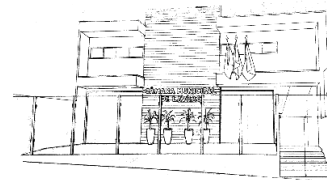
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (RETIFICADO)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras

ANEXOS

- I – Projeto Arquitetônico e Complementares;**
- II – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;**
- III – Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);**
- IV – Modelo de Proposta Comercial;**
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar e contratar com a Administração;**
- VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;**
- VIII – Minuta de Contrato;**
- IX – Modelo de Declaração de Parentesco;**
- X – Modelo de Declaração de Vistoria.**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
03 -	DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
04 -	DA PARTICIPAÇÃO
05 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO
06 -	DA VISITA TÉCNICA
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
08 -	DA PROPOSTA
09 -	DA ABERTURA DOS ENVELOPES
10 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12 -	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
13 -	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
14 -	DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
15 -	DO REAJUSTE
16 -	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18 -	DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 -	DA IMPUGNAÇÃO
22 -	DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19
23 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24 -	DOS ANEXOS



De conformidade com a determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavras (CML), Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 18, de 1º de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2746, sexta-feira, 1º de abril de 2022, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras**, conforme Projeto Arquitetônico e Projetos Básicos (levantamento topográfico, sondagem de solo, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Lógico, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), juntamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, conforme Projeto Arquitetônico e Projetos Básicos (levantamento topográfico, sondagem de solo, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Lógico, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro)**, juntamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para a participação na Tomada de Preços, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa porventura VENCEDORA.

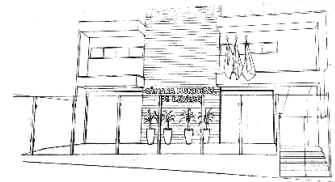
1.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão também observadas as disposições obrigatórias pertinentes e contidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.4. O valor global estimado e admitido pela Administração para este certame será de R\$1.430.130,59 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexada aos autos e neste Edital.

1.4.1. As despesas correrão por conta da Ficha 16, Dotação 01.01.01-122.0030.2.080.4.4.90.51.00.00.00.00, Obras e Instalações.

2 – DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Até às 09h00min do dia 29 do mês de julho de 2022, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, n.º 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.200-238, poderão ser entregues os Envelopes n.º 01, com documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além da Certidão da Junta



Comercial, em caso de enquadramento ao porte de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 – DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Às 09h00min do dia 29 do mês de julho de 2022, no Plenário “Dr. Orlando Haddad”, localizado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.200-238, dar-se-á início à sessão pública do presente certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

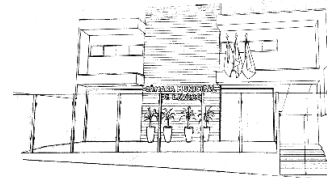
3.3. As licitantes interessadas em participar do certame, caso queiriam ou mediante alguma impossibilidade, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregarem os envelopes com a documentação e suas propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando-se para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no Item 2.1, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) horas do momento marcado para a abertura da sessão pública.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as licitantes que:

4.1.1. O objeto social seja compatível com o objeto inserto no Item 1 e estejam devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, além de cumprirem integralmente as previsões do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e de atenderem todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento**



nacional sustentável, ofertando serviços em conformidade com as legislações e exigências ambientais.

4.1.3. Que estejam devidamente **cadastradas até 25/07/2022, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observando-se a necessária qualificação, conforme imposição do art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência ou recuperação judicial, exceto empresa em recuperação judicial que apresente certidão competente emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital;

4.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras (art. 87, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas (art. 87, inciso IV, Lei Federal n 8.666/93;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

4.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.2.6 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

4.2.7 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara.

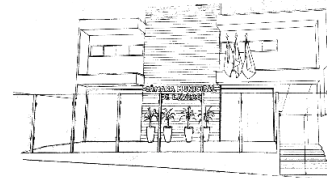
4.2.8 – O autor dos Projetos Básicos, Pessoa Física ou Jurídica.

4.2.9 – Entidade empresarial responsável pela elaboração dos Projetos Básicos ou Executivos ou da qual o autor dos Projetos seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.10 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar **REPRESENTADAS** com apenas 01 (um) representante que, após regular comprovação dessa condição, **munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, com fotografia**, poderá, se for o caso, deliberar em nome da



licitante, intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.1.1. A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, **antes da abertura dos envelopes**, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

5.1.1.1. Se **proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

5.1.1.2. Se **procurador**: instrumento público ou particular de procuração, outorgada pela empresa licitante, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), e também acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, que deverá ser apresentada à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

5.2. O CADASTRAMENTO das potenciais licitantes **deverá realizar-se até 13/07/2022, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observando-se a necessária qualificação, conforme imposição do art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93 e:

5.2.1. Ser realizado presencialmente, com a Presidente da Comissão de Licitações, Servidora Silvânia Maria de Lima Pereira, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, no endereço inserto no Item 1, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min.

5.3. A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, porém impedirá o seu representante de manifestar-se nesta licitação.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá vistoriar (ANEXO XI) o local onde serão executados os serviços e as obras, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, devidamente acompanhada por servidor designado pela Presidência da Comissão Permanente de



Licitações para esse fim, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (35) 3822-5513, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail licitacao@lavras.mg.leg.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso deste certame no Diário Oficial do Município de Lavras, estendendo-se até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste certame.

6.3. Para a vistoria, a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, com foto, e documento expedido pela empresa, comprovando a outorga e sua habilitação para a realização da vistoria, além do contrato social da empresa (última alteração) para verificação pela Comissão Permanente de Licitações da legitimidade do subscritor.

6.4. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. No Envelope 01, “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

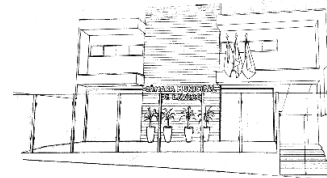
7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresariais.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal ou da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPDT-EM – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que a Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e deliberará sobre sua aplicabilidade.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

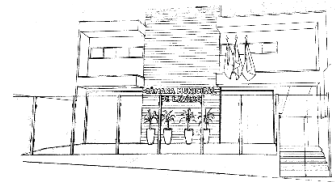
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a empresa licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado à presente licitação.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

d) Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula seguinte:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

d.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

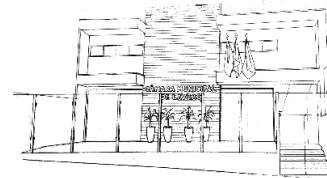
d.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

d.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) Exigir-se-á, **somente no caso de a licitante apresentar** resultado inferior nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, a comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.



a.1) O(s) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional poderá(ão) ser apresentado(s) com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

b) A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou de registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CAU (no caso do CAU, não é necessário obter o visto na carteira, uma vez que o registro tem validade em todo o território nacional), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b.2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

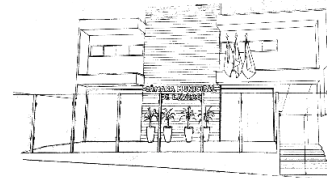
c) Declaração de Responsabilidade Técnica deste Edital (ANEXO VII), na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

d) **Declaração de Visita Técnica** (para as empresas que optaram em realiza-la) que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Para as empresas que não realizarem a visita técnica, sendo esta facultativa, deverão, portanto, apresentarem uma **Declaração de Pleno Conhecimento do objeto deste Edital**.

7.1.6. DEMAIS CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por seu representante legal assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V).

b) Declaração de pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), em conformidade com o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI).



c) Declaração de Parentesco (ANEXO IX), comprovando que inexistem sócios, gerentes ou diretores na Licitante que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, ou servidores cedidos ou colocados à disposição do citado Município por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, e, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a empresa seja vencedora do certame, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.2.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação. (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**).

7.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.4. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

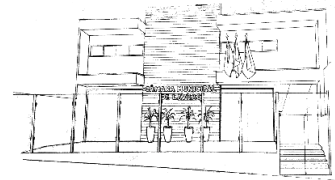
7.2.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

7.2.6. Após a análise da documentação, os todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e as licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.2.7. O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim específico, com a intimação dos presentes através da própria ata.

7.2.8. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

7.2.9. Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão Permanente de



Licitações, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, o “Envelope 02” (Proposta), fechado, tal como recebido.

7.2.10. Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.11. É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 - DA PROPOSTA

8.1. A Proposta (Envelope 02) deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope, devidamente fechado, indevassável, identificado e rubricado no fecho.

8.2. A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou por seu procurador.

8.3. Deverão estar consignados na Proposta:

8.3.1. Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja/ vencedora do certame;

8.3.2. Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;

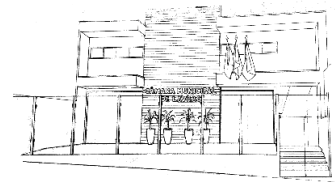
8.3.3. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentados, bem como o BDI utilizado;

8.3.4. Planilha de composição de custo do BDI;

8.3.5. Prazo de execução do objeto, ora licitado de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras/MG;

8.3.6. Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil;

8.3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, §3º, da Lei nº 8.666/93;



8.3.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no ANEXO II, devendo observar: o prazo total da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso;

8.3.9. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato administrativo, caso a licitante seja vencedora deste certame;

8.3.10. Ocorrendo divergências entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

8.3. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo permitidas propostas alternativas.

8.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

8.6. A obra será executada em **regime de empreitada por preço global**, devendo ser observados, pelas licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico.

8.7. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

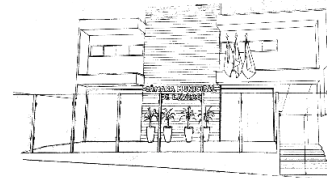
8.8. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

8.9. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, §6º, da Lei nº 8.666/93.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



9.3. A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura das propostas, deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados.

9.3.1. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas em ME ou EPP, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. A participação em licitação na condição de ME ou EPP, sem que haja enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, de modo que a Comissão Permanente de Licitações poderá, ainda, realizar diligências para verificar a veracidade da Certidão.

9.4. Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentados.

9.5. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de habilitação.

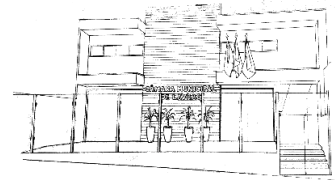
9.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.

9.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Nessa oportunidade, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 (Proposta), rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável ao recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 (Proposta) das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todos as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 (Proposta) serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

9.10. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas conforme item próprio deste instrumento convocatório.

9.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão, pela Controladoria, Contadora e Assessoria Jurídica da Câmara, se porventura atuarem em diligências, além de todas as licitantes presentes ou seus representantes credenciados, obrigatoriamente.

9.13. Será considerado inabilitada a licitante que:

9.13.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidades fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que apresentada a Certidão Simplificada conforme este Edital, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão e desde que peticionado formal e motivadamente pela licitante.

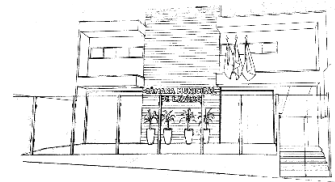
9.15. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem e classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras/MG, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Na data de abertura contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das



empresas presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento de proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor.

10.6. A comissão verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo ME e EPPs participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 4.123, de 08 de abril de 2009.

10.6.1. Nessas condições, as propostas das Mês e EPPS que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de (01) um dia útil, contado da comunicação da Comissão.

10.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MÊs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem e classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

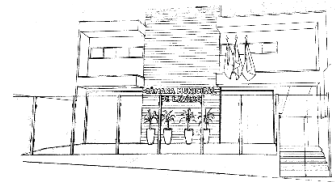
10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de ME e EPP empatadas na faixa de 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha da licitante vencedora far-se-á por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas.

10.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

10.12.5. Apresentar na composição de seus preços:

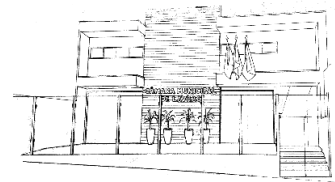
10.12.5.1. Valores de mão de obra abaixo da legislação vigente e acordos coletivos;

10.12.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.5.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços. Ressalta-se que, não será admitida a alteração do coeficiente de produtividade de mão de obra em mais de 20,00% dos valores referenciais das bases de preço. Caso isso ocorra, a licitante terá seu preço considerado inexecutável e conseqüentemente sua proposta desclassificada.

10.12.6. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste certame.

10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposta seja inferior 70 % (setenta por cento) dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor Orçado pela Administração.



10.12.6.2. Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei n 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta vencedora na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos e este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, autoridade competente para tanto, e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

10.18. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a planilha de composição de custos unitário, contemplando todos os itens da planilha orçamentária.

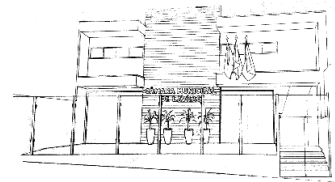
10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras/MG, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Lavras/MG.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição do recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recurso.



11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos poderão ser realizados por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitações, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, n 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37.200-238, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

11.5. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Ilma. Servidora Silvânia Maria de Lima Pereira, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, após assinatura do contrato e antes da ordem de serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.3.2. Prejuízos causados à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

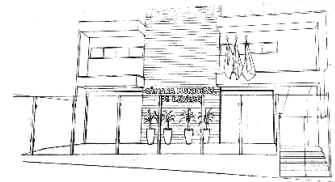
12.3.3. As multas moratórias e punitivas pela Contratante à Contratada.

12.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuado em favor da Contratante, em banco oficial, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. De o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. Caso fortuito ou força maior;

12.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.

12.11.3. Descumprimentos das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.

12.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste Edital.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

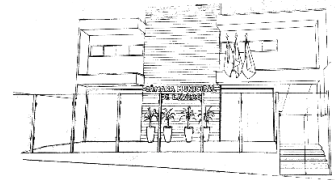
12.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.13.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado o Contrato Administrativo competente, prorrogável no forma do art. 57, §1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.3. Antes da assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsão dos arts. 27 a 29, da Lei nº 8.666/1993, a qual será anexada aos autos do procedimento.

13.4. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, a potencial Contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, com dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

14.2. O prazo de execução dos serviços é de no máximo 05 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observando-se o cronograma fixado no Projeto Básico.

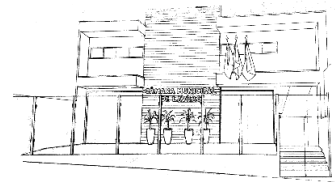
14.3. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

14.4. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador despesas, mediante notificação à Contratada e através da respectiva Ordem de Paralisação.

14.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

14.6. A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Câmara Municipal de Lavras na assinatura do contrato.

14.6.1. O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Câmara Municipal ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;



14.6.2. A empresa contratada deverá manter um profissional engenheiro civil locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

14.6.3. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de acordo com a Lei nº 5.194/1966, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

14.7. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da equipe técnica e administrativa da Câmara Municipal de Lavras.

14.8. Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Lavras.

14.9. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços., ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limitada a 20% do valor total contratado.

14.10. A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Lavras, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

14.11. A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das Normas, Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

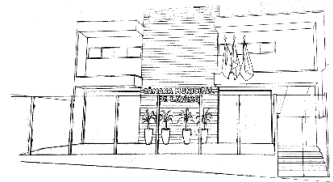
14.12. Deverá ser considerada a exigência de manter um engenheiro devidamente credenciado, constantemente nas obras, devendo a Contratada indicá-lo à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

14.13. A Contratada obedecerá aos desenhos e detalhes constantes do Projeto Básico, bem como recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada.

O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:



$$R = V \times II - I_0/I_0$$

Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

II – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I₀ – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato – ANEXO VIII.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na minuta do Contrato – ANEXO VIII.

18 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

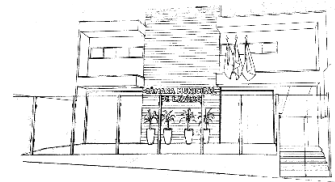
18.2.3. Indenizações e multas.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da **MEDIÇÃO**, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



19.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.4.1. Uma vez ao mês, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, com base nos preços unitários previstos no contrato e nos quantitativos apurados.

19.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

19.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

19.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

19.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, por equipe técnica e administrativa nomeada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

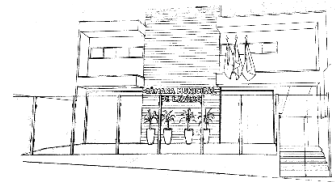
19.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

19.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

19.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

19.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por equipe técnica e administrativa nomeada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

19.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.12.1. Não produziu os resultados acordados;

19.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14. Antes de cada pagamento à Contratada, deverá ser analisada a regularidade e a manutenção das condições de habilitação da empresa mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à Contratada a apresentação da documentação.

19.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante petição formal e motivada da Contratada.

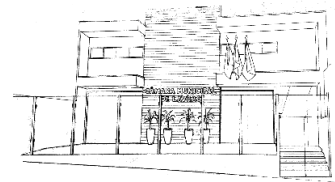
19.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.

19.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista.

19.20. Quando do pagamento, será efetuada, conforme cabível pela legislação municipal, a retenção tributária prevista.



20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME e EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Atingindo este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

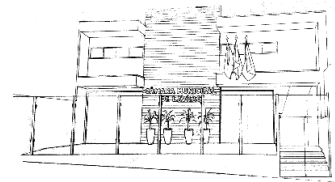
20.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.4.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

20.5. A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lavras/MG pelo prazo de até dois anos.



20.6. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.8. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

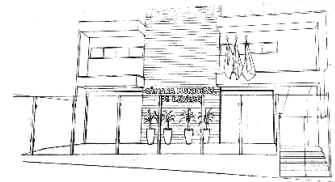
20.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 – DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113 da referida Lei.



21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações protocolada no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, n 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37.200-238, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

22 - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

22.1. Devido à Pandemia instaurada em decorrência da Covid-19, ainda que abrandada, com fulcro na Portaria nº 24, de 31 de maio de 2022, que “*dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências*”, disponível no endereço eletrônico: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/7933>, todas as pessoas físicas que, porventura, participem de sessões públicas de certames licitatórios, **deverão**:

22.1.1. Identificarem-se no Setor de Recepção: i) comprovando a intenção de participação em sessões públicas; ii) higienizando as mãos com álcool em gel, que será disponibilizado pela recepcionista; iii) permitindo a aferição de temperatura corporal pela recepcionista; iv) usando máscara de proteção individual e mantendo o distanciamento mínimo de 1,5M (um metro e meio) de quaisquer outras pessoas que, porventura, estejam no Prédio Sede.

22.1.2. Ultrapassadas com êxito tais ações, os representantes das licitantes serão direcionados pela recepcionista até o Plenário “Dr. Orlando Haddad”, local de realização da sessão, e deverão sentar-se nos locais por estes indicados, permanecendo em distanciamento social e uso de máscara de proteção individual durante todo o período em que permanecerem nas dependências do Prédio Sede da Câmara.

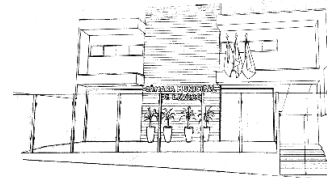
22.1.3. O uso de sanitários deverá ser priorizado para o momento de saída dos representantes. De igual modo, desaconselha-se o uso do elevador e pede-se preferência aos deslocamentos pelas escadas, salvo pessoas com deficiências.

22.1.4. Todas as regras deverão ser cumpridas por quaisquer pessoas físicas que queiram participar das sessões de certames licitatórios, vez que são públicas.

22.1.5. Em caso de desatendimento de quaisquer das regras acima impostas, ou apresentação de temperatura corporal acima de 37°C (trinta e sete graus Celsius), o(a) cidadão(ã) será impedido de adentrar e/ou continuar nas dependências da Câmara e/ou orientado a procurar e/ou encaminhado diretamente ao atendimento médico especializado.

22.1.6. Havendo representantes de licitantes inclusos nas condições do item 22.1.5, os Envelopes nº 01 e nº 02, lacrados, serão entregues à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e considerados integralmente no certame.

22.1.7. Findada a sessão pública da Tomada de Preços, todos(as) os(as) cidadãos(ãs) presentes deverão retirar-se do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em até 20min (vinte minutos), sem quaisquer desvios nos setores internos, visando à manutenção da saúde de Vereadores(as), Servidores(as) e dos(as) próprios(as)



cidadãos(ãs), haja vista a responsabilidade coletiva no combate e enfrentamento da Pandemia.

22.1.8. O uso de máscara de proteção individual retomou à obrigatoriedade no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, haja vista a imposição prevista pelo Decreto no Municipal nº 16.485, de 30 de maio de 2022, que *“torna obrigatório o uso de máscaras em locais que menciona, e dá outras providências”*.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

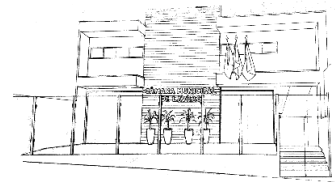
23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

23.10. A apresentação dos envelopes implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



23.11. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado tempestivamente, **por escrito**, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com protocolo no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situado à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais ou pelo e-mail licitacao@lavras.mg.leg.br.

23.11.1. As dúvidas a serem dirimidas pelo telefone **(35) 3822-5513**, em dias úteis na Câmara Municipal de Lavras, das 08h00min às 12h00min, serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

23.12. As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública.

23.13. Cópias do Edital deste Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras (www.lavras.mg.leg.br) ou pelo e-mail (licitacao@lavras.mg.leg.br), mediante solicitação, ou poderão ser retiradas no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

23.14. A(s) sessão(ões) de recebimento e abertura dos envelopes, **serão** filmadas pela TV Câmara Lavras, garantindo-se a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.

23.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

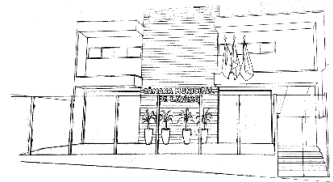
23.16. O projeto arquitetônico e complementares poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@lavras.mg.leg.br, até o dia 15/07/2022, às 12h00min ou baixados diretamente no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Lavras, www.lavras.mg.leg.br.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I – Projeto Arquitetônico e Complementares;
- Anexo II – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Parentesco;

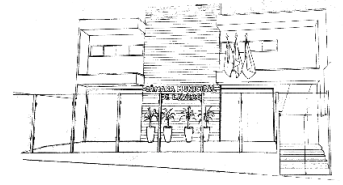
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anexo X – Modelo de Declaração de Vistoria.

Lavras, 28 de junho de 2022.

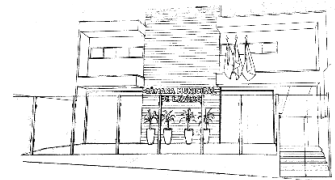
SILVÂNIA MARIA DE LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

Arquivos disponibilizado em arquivo digital fora deste Instrumento Convocatório.

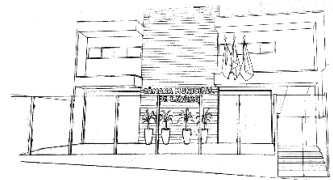
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS	Data :	20/05/2022		
LOCAL:		AV. PEDRO SALES, CENTRO, LAVRAS-MG	Base :	SETOP JAN/2022		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1,00	8700	INSTALAÇÃO DE OBRA				
1,01	MOB-DES-025	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30	100.000,00	30.000,00
1,02		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	UN	1,00	204,75	204,75
		SUB-TOTAL				30.204,75
2,00	8706	DEMOLIÇÕES DE TELHADOS				
2,01	DEM-ENG-005	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m ²	40,50	16,80	680,40
2,02	DEM-CON-035	REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	5,00	4,77	23,85
2,03	DEM-TEL-015	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	40,50	10,51	425,66
		SUB-TOTAL				1.129,91
3,00	8710,00	DEMOLIÇÕES DE ESQUADRIAS				
3,01	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	6,72	11,46	77,01
3,02	DEM-POR-030	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	12,50	16,24	203,00
		SUB-TOTAL				280,01
4,00	8712	DEMOLIÇÃO DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
4,01	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	4,00	62,87	251,48
4,02	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UN	4,00	14,49	57,96
		SUB-TOTAL				309,44
5,00	8713	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA E BANCADA				
5,01	DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO,	m ²	2,30	43,90	100,97

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



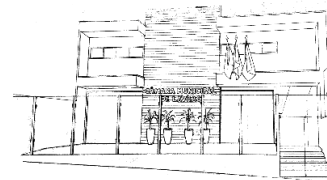
		ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)				
		SUB-TOTAL				100,97
6,00	8714	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS				
6,01	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	15,00	114,72	1.720,80
6,02	DEM-CON-040	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m ³	40,50	129,90	5.260,95
		SUB-TOTAL				6.981,75
7,00	8715	DEMOLIÇÕES DE CONCRETO				
7,01	DEM-CON-020	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	1,50	65,33	98,00
7,02	DEM-CON-010	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	0,35	305,92	107,07
		SUB-TOTAL				205,07
8,00	8717	DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO				
8,01	DEM-PIS-055	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	45,00	14,43	649,35
		SUB-TOTAL				649,35
9,00	8718	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO				
9,01	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	30,00	13,37	401,10
9,02	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	10,00	15,28	152,80
		DEMOLIÇÃO DE LAMBRIL DE MADEIRA FACHADA	M ²	36,00	19,32	695,52
		SUB-TOTAL				1.249,42
10,00	8719	DEMOLIÇÃO DE PISO				
10,01	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	30,00	13,56	406,80
10,02	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	76,00	15,28	1.161,28
		SUB-TOTAL				1.568,08
11,00	8725	ESCRITÓRIO DE OBRA				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



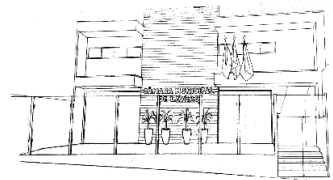
11,01	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	mês	5,00	520,15	2.600,75
11,02		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	1,00	304,34	304,34
11,03		LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS, ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	638,03	3.190,15
11,04		LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	633,18	3.165,90
		SUB-TOTAL				9.261,14
12,00	8726	LOCAÇÃO DA OBRA				
12,01	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	244,50	8,38	2.048,91
		SUB-TOTAL				2.048,91
13,00	8732,00	ESCAVAÇÃO MECANICA				
13,01	TER-ESC-020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	1.237,00	9,87	12.209,19
13,02	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m ³	160,00	57,15	9.144,00
		SUB-TOTAL				21.353,19
14,00	8733	ESCAVAÇÃO MANUAL				
14,01	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	160,55	33,62	5.397,69
		SUB-TOTAL				5.397,69
15,00	8735	ATERRO E REATERRO				
15,01	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m ³	375,00	39,12	14.670,00
15,02	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	m ³	5,00	57,15	285,75
		SUB-TOTAL				14.955,75
16,00		FUNDAÇÕES - CORTINA ESTACA ARMADA				
16,01	8738	FUNDAÇÃO PROFUNDA - CORTINA				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



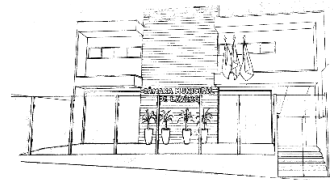
16.01.01	FUN-HEL-010	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA D = 400 MM, EXCETO CONCRETO	m	200,00	41,00	8.200,00
16.01.02	FUN-HEL-020	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA D = 600 MM, EXCETO CONCRETO - 26 pçs de 18,0m.	m	540,00	60,90	32.886,00
16.01.03	FUN-HEL-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA DMT ATÉ 50 KM	VB	1,00	9.180,00	9.180,00
16,02	8746	ARMAÇÃO				
16.02.01	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	6.708,60	12,52	83.991,67
16,03	8740	CONCRETO				
16.03.01	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	177,12	478,77	84.799,74
		SUB-TOTAL				219.057,41
17,00		FUNDAÇÕES RASAS (VIGAS/BLOCOS/SAPATAS)				
17,01	8739	FORMA E DESFORMA				
17.01.01	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	122,44	51,32	6.283,62
17,02	8746	ARMAÇÃO				
17.02.01	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	1.829,60	12,52	22.906,59
17,03	8740	CONCRETO				
17.03.01	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	44,85	478,77	21.472,83
		SUB-TOTAL				50.663,05
18,00		SUPERESTRUTURAS (VIGAS E PILARES)				
18,01	8747	FORMA E DESFORMA				
18.01.01	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	208,86	59,75	12.479,39
18,02	8746	ARMAÇÃO				
18.02.01	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	2.836,80	12,52	35.516,74
18,03	8740	CONCRETO				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



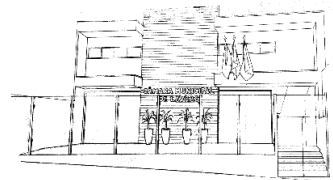
18.03.01	EST-CON-120	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	46,96	480,62	22.569,92
		SUB-TOTAL				70.566,04
19,00	8752	LAJE PRÉ-MOLDADA				
19.01	LAJ-REV-025	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 200 KG/M2, L = 4,00 M	m ²	252,00	125,27	31.568,04
		SUB-TOTAL				31.568,04
20,00	8753	ESCORAMENTO				
20.01		ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m ² /mês	238,00	10,31	2.453,78
		SUB-TOTAL				2.453,78
21,00	8669	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
21,01	8759	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO				
21.01.01	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	639,80	54,50	34.869,10
21.01.02	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	3,40	65,15	221,51
21,02	8760	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (VEDAÇÃO)				
21.02.01	ALV-BLO-010	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	60,00	46,17	2.770,20
21,03	8763	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (CHEIO)				
21.03.01	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO. (Rampa)	m ²	148,00	174,29	25.794,92
		SUB-TOTAL				63.655,73
22,00	8768	VERGA E CONTRA-VERGA				
22.01		CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE	m ³	1,23	2.600,38	3.198,47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



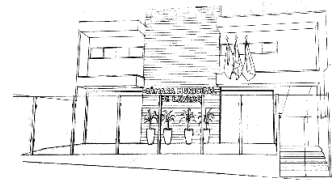
		ARMAÇÃO				
22,02		VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m ³	1,53	2.600,38	3.978,58
		SUB-TOTAL				7.177,05
23,00	8769	PAREDE DE GESSO ACARTONADO				
23,01	ALV-DRY-010	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m ²	330,30	87,45	28.884,74
23,02	ALV-DRY-005	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m ²	7,65	82,47	630,90
		SUB-TOTAL				29.515,63
24,00		TELHADO - COBERTURA				
24,01	8787	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA				
24.01.01		FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	3.510,00	20,40	71.604,00
24,02	8789	COBERTURA COM TELHA METÁLICA				
24.02.01	COB-TEL-050	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENOEXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	180,00	216,41	38.953,80
24,03	8791	CUMEEIRA E ESPIGÃO				
24.03.01	COB-CUM-015	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	8,50	32,86	279,31
24,04	8792	CALHA GALVANIZADA				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



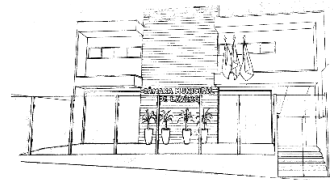
24.04.01	PLU-CAL-015	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	17,10	82,93	1.418,10
24,05	8793	RUFO GALVANIZADO				
24.05.01	PLU-RUF-050	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	m	45,00	32,50	1.462,50
24,06	8794	CHAPINS GALVANIZADOS				
24.06.01	PLU-CHA-005	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	45,00	48,07	2.163,15
		SUB-TOTAL				115.880,86
25,00	8797	CONDUTORE DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC				
25.01	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	120,00	84,66	10.159,20
		SUB-TOTAL				10.159,20
26,00	8670	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
26,01	8778	PORTA DE MADEIRA DE LEI				
26.01.01	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	10,00	614,92	6.149,20
26.01.02	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	18,00	668,98	12.041,64
26.01.03	ESQ-REG-010	RÉGUA PARA ALIZARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	56,00	66,23	3.708,88
26,02	9043	VIDRO TEMPERADOS				
26.02.01		PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, AUTOMATIZADA, 2 FOLHAS DE CORRER E DUAS FIXAS	UN	1,00	4.586,04	4.586,04
26.02.02		JANELAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	68,20	480,00	32.736,00
		SUB-TOTAL				59.221,76
27,00	8677	MARCENARIA E SERRALHERIA				
27,01	8859	CORRIMÃO E GUARDA CORPO				
27.01.01	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA (Rampa)	m	208,80	96,90	20.232,72

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



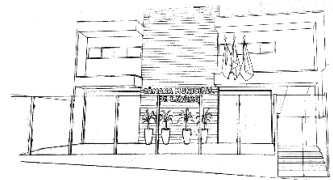
27,02	8863	ALÇAPÃO METÁLICO				
27.02.01	SER-ALÇ-015	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T"	UN	1,00	237,46	237,46
27,03	8864	ESCADA DE MARINHEIRO				
27.03.01	SER-ESC-010	ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D = 3/4" E D = 1/2	m	4,50	170,57	767,57
27,04	8860	GRADE E GRADIL				
27.04.01	SER-POR-070	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO - ENTRADA CARROS - 400 X 250 CM	m ²	10,00	334,63	3.346,30
27.04.02		PORTA 1,00 X 2,10 CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00	631,32	631,32
		SUB-TOTAL				25.215,37
28,00	8675	REVESTIMENTOS				
28,01	8845	REVESTIMENTO DE ARGAMASSA				
28.01.01	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	973,30	7,45	7.251,09
28.01.02	REV-CHA-006	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO.	m ²	252,00	10,36	2.610,72
28.01.03	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	1.225,30	27,59	33.806,03
28,02	8848	REVESTIMENTO CERAMICO				
28.02.01		REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	82,70	65,36	5.405,27
		SUB-TOTAL				49.073,10
29,00	8673	PISOS				
29,01	8808	CONTRAPISO				
29.01.01	PIS-CON-010	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	m ²	330,00	31,65	10.444,50
29,02	REV-POR-011	PISO EM PORCELANATO				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



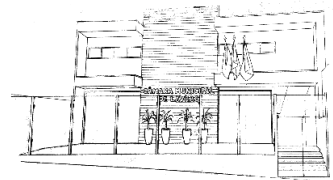
29.02.01	REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	330,00	95,68	31.574,40
29,03	8818	PISO CIMENTADO				
29.03.01	PIS-CIM-015	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	m ²	260,20	44,05	11.461,81
29,04	8820	PISO EM CONCRETO				
29.04.01		PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	260,22	43,43	11.301,35
29.04.02		PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	423,40	97,18	41.146,01
		SUB-TOTAL				105.928,08
30,00	8855	FORRO DE GESSO				
30.01	FOR-GES-005	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	m ²	115,76	85,00	9.839,60
		SUB-TOTAL				9.839,60
31,00	8678	PINTURA				
31.01	8866	LIXAMENTO PARA PINTURA				
31.01.01	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m ²	1.395,90	2,57	3.587,46
31.01.02	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m ²	773,40	2,90	2.242,86
31,02	8867	SELADOR PAREDE				
31.02.01	PIN-SEL-015	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m ²	512,60	4,76	2.439,98
31.02.02	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m ²	909,60	5,34	4.857,26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



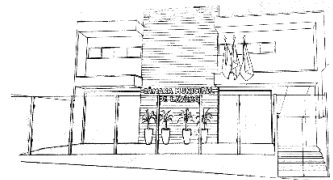
31.02.03	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m ²	238,00	6,78	1.613,64
31,03	8868	MASSA CORRIDA (PVA E ACRÍLICA)				
31.03.01	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	105,00	13,24	1.390,20
31.03.02	PIN-EMA-011	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	909,60	14,72	13.389,31
31.03.03	PIN-EMA-026	EMASSAMENTO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL)COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	512,60	10,30	5.279,78
31.03.04	PIN-EMA-012	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	238,00	17,96	4.274,48
31,04	8869	PINTURA LÁTEX (PVA)				
31.04.01	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	2.305,50	11,02	25.406,61
31.04.02	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	997,00	12,39	12.352,83
31,05	8870	PINTURA ACRÍLICA				
31.05.1	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	682,80	16,53	11.286,68
31,06	8874	PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA				
31.06.01	PIN-VER-015	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	m ²	63,48	19,91	1.263,89
31,07	8878	PINTURA ESMALTE SOBRE FERRO				
31.07.01	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	8,50	29,25	248,63
31.07.02	PIN-ESM-025	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	208,80	18,73	3.910,82
		SUB-TOTAL				93.544,43
32,00	8679	LOUÇAS E METAIS				
32,01	8887	CUBA				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



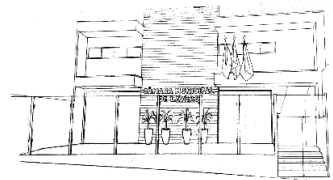
32.01.01	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	272,55	272,55
32,02	8888	TANQUE				
32.02.01	LOU-TAN-015	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	UN	1,00	363,16	363,16
32,03	8889	TORNEIRA				
32.03.01	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	109,66	328,98
32.03.02	MET-TOR-015	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	138,73	277,46
32.03.03	MET-TOR-040	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	61,91	61,91
32,04	8893	BACIA SANITÁRIA				
32.04.01	LOU-VAS-035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00	487,61	975,22
32,05		BANCADA EM GRANITO				
32.05.01	BAN- GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM (LAVATÓRIOS)	m ²	0,50	336,49	168,25
32.05.02		BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m ²	2,28	325,33	741,75
		SUB-TOTAL				3.189,28

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



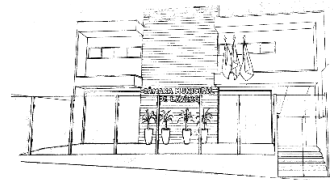
33,00		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
33,01	8978	TUBULAÇÃO PARA ESGOTO				
33.01.01		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36,00	32,11	1.155,96
33.01.02		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6,00	22,61	135,66
33.01.03		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,00	31,52	283,68
33.01.04		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00	20,03	180,27
33,02	8979	TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL				
33.02.01	HID-TUB-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	12,00	18,02	216,24
33.02.02	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	32,00	20,97	671,04
33.02.03	HID-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	12,00	30,11	361,32
33.02.04	HID-TUB-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36,00	39,98	1.439,28
33,03	8986	REGISTRO E VÁLVULA				
33.03.01	HID-REG-090	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	2,00	120,13	240,26
33.03.02	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	4,00	58,35	233,40
33.03.03	HID-REG-036	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	1,00	62,09	62,09
33,04	8987	CAIXA SIFONADA E RALO EM PVC				
33.04.01	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150x150x50 mm	UN	4,00	60,54	242,16
33.04.02	HID-SIF-015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100x100x50 mm	UN	2,00	50,57	101,14

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



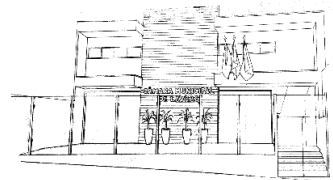
33,05	8991	CAIXA DE GORDURA				
33.05.01	HID-GOR-030	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UM	1,00	350,00	350,00
33,06	8992	CAIXA DE ALVENARIA PARA ESGOTO				
33.06.01	HID-CXS-040	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00	284,98	1.139,92
33,07	8993	CAIXA DE ALVENARIA PARA DRENAGEM				
33.07.01	HID-CXS-200	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	6,00	605,15	3.630,90
33,08	9002	TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM				
33.08.01	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	46,00	39,79	1.830,34
33.08.01	DRE-TUB-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	22,00	64,52	1.419,44
33,09	8994	RESERVATÓRIO DE ÁGUA				
33.09.01	HID-DAG-015	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00	636,15	1.272,30
33,10	8687	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
33.10.01	INC-EXT-016	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C,CAPACIDADE 6 KG	UN	12,00	165,32	1.983,84
33.10.02	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	26,00	79,98	2.079,48
33.10.03						
	9023	PLACA DE SINALIZAÇÃO				
33.10.04	INC-PLA-005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	12,00	19,16	229,92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



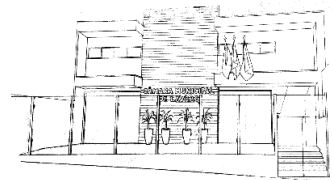
33.10.05	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA	UN	26,00	21,29	553,54
33.10.06	INC-PLA-025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	UN	6,00	21,10	126,60
	INC-ABR-005	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	332,95	332,95
	INC-ADP-005	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 1.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	69,05	69,05
	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UN	1,00	14,19	14,19
		MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	430,17	860,34
	HID-TUB-125	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2	M	26,00	173,83	4.519,58
		SUB-TOTAL				25.734,89
34,00	8681	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA				
34,01	8915	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (450/750V)				
34.01.01	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	1.336,60	2,70	3.608,82
34.01.02	ELE-CAB-255	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM ² , 70°C, 450/750V	m	41,40	18,71	774,59
34.01.03	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	1.582,10	4,34	6.866,31
	ELE-CAB-260	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM ² , 70°C, 450/750V	m	16,70	27,37	457,08
34.01.04	ELE-CAB-250	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 70°C, 450/750V	m	101,80	13,23	1.346,81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



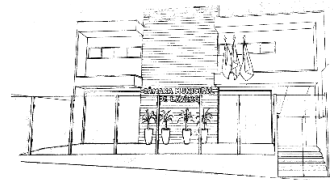
34.01.05	ELE-CAB-245	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM ² , 70°C, 450/750V	m	197,00	8,66	1.706,02
34,02	8918	CAIXA EM PVC LIGAÇÃO E PASSAGEM				
34.02.01	ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	8,26	214,76
34.02.02	ELE-CXS-195	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	68,00	12,66	860,88
34,03	8922	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSÓRIOS				
34.03.01		CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DEDOS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	20,00	54,45	1.089,00
34.03.02		CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	12,00	67,35	808,20
34.03.03		CONJUNTO DE QUATRO (4) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X4" DE QUATRO (4) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	8,00	103,99	831,92
34.03.04		CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA		10,00	42,88	428,80
34.03.05		CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA		127,00	34,71	4.408,17
		MODULO PARA AUTOMAÇÃO ILUMINAÇÃO FACHADA	UN	1,00	432,20	432,20
34,04	8925	ELETRODUTO FLEXÍVEL				
34.04.01	ELE-MAN-020	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	450,00	8,35	3.757,50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



34.04.02		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	130,00	6,97	906,10
34,05	8930	ELETROCALHA PERFURADA				
34.05.01		ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	30,00	70,46	2.113,80
34.05.02		ELETROCALHA PERFURADA (150X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	22,00	79,42	1.747,24
34,06	8932	LUMINÁRIA				
34.06.01		LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	38,00	179,62	6.825,56
34.06.02		LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	32,00	144,58	4.626,56
34.06.03		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	UN	24,00	44,36	1.064,64
34.06.04	ELE-LUM-052	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	14,00	61,99	867,86
34.06.05		LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	31,00	78,59	2.436,29
34,07	8943	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
34.07.01	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	2,00	337,79	675,58
34,08	8944	DISJUNTOR				
34.08.01		DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A ATE 30A	UN	16,00	46,14	738,24
34.08.02		DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A ATE 50A	UN	10,00	47,67	476,70
34.08.03		DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A ATÉ 32A	UN	26,00	20,08	522,08

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



34.08.04		DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A ATÉ 50A	UN	10,00	25,35	253,50
34.08.05		DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 100A	UN	2,00	100,99	201,98
	8682	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA				
	CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	m	300,00	5,89	1.767,00
		CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	80,00	59,63	4.770,40
		ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	50,00	70,46	3.523,00
	ELE-ELE-055	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	300,00	20,00	6.000,00
	ELE-ELE-060	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")		150,00	27,62	4.143,00
		SUB-TOTAL				71.250,60
35.00		PLACA EM ACM				
35.01		REVESTIMENTO CENTRAL DA FACHADA EM PLACA ACM, NA COR BRANCA INCLUSIVE LETRAS E BRASÃO.	M2	35,00	850,00	29.750,00
		SUB-TOTAL				29.750,00
36.00		LIMPEZA				
36.01	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	357,00	5,69	2.031,33
		SUB-TOTAL				2.031,33
37.00		BANCADAS - ARMARIOS				
		MESAS E TRIBUNA PARA AUDITÓRIO	VB	1,00	58.000,00	58.000,00
		BANCADA E ARMARIOS PARA SALA AUDIO E VIDEO	VB	1,00	18.000,00	18.000,00
		SUB-TOTAL				76.000,00
		TOTAL SEM BDI				1.247.170,65
		BDI	14%			182.959,93
		TOTAL COM BDI				1.430.130,59

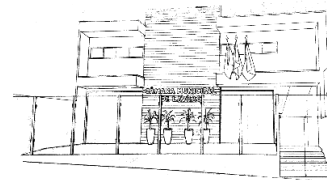
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
LOCAL: AV. PEDRO SALES, CENTRO, LAVRAS-MG					VALOR DA OBRA: R\$1.430.130,59		DATA INICIO: JULHO/2022				
OBRA: ADAPTAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS							PRAZO: 5 MESES				
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	SOMATÓRIO	
1.0		INSTALAÇÃO DA OBRA	Físico %	2.42%	100.00%					100.00%	
			Financeiro	30.204.75	30.204.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.204.75
2.0		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	1.00%		30.00%	30.00%	40.00%	0.00%		100.00%
			Financeiro	12.473.99	0.00	3.742.20	3.742.20	4.989.60	0.00		12.473.99
3.0		ESCRITÓRIO OBRA	Físico %	0.74%	100.00%						100.00%
			Financeiro	9.261.14	9.261.14	0.00	0.00	0.00	0.00		9.261.14
4.0		LOCAÇÃO/ESCAVAÇÕES	Físico %	3.17%	20.00%	80.00%					100.00%
			Financeiro	39.583.10	7.916.62	31.666.48	0.00	0.00	0.00	0.00	39.583.10
5.0		FUNDAÇÕES	Físico %	18.74%	100.00%						100.00%
			Financeiro	233.753.69	233.753.69	0.00	0.00	0.00	0.00		233.753.69
6.0		SUPERESTRUTURAS	Físico %	7.98%		50.00%	40.00%	10.00%			100.00%
			Financeiro	99.478.45	0.00	49.739.22	39.791.38	9.947.84	0.00		99.478.45
7.0		ALVENARIAS	Físico %	8.05%		40.00%	40.00%	20.00%			100.00%
			Financeiro	100.348.41	0.00	40.139.36	40.139.36	20.069.68	0.00		100.348.41
8.0		COBERTURAS	Físico %	10.11%				100.00%			100.00%
			Financeiro	126.040.06	0.00	0.00	0.00	126.040.06	0.00		126.040.06
9.0		ESQUADRIAS	Físico %	6.77%				50.00%	50.00%		100.00%
			Financeiro	84.437.09	0.00	0.00	0.00	42.218.54	42.218.54		84.437.09
10.0		REVESTIMENTOS	Físico %	3.93%			50.00%	50.00%			100.00%
			Financeiro	49.073.10	0.00	0.00	24.536.55	24.536.55	0.00		49.073.10
11.0		PISOS	Físico %	8.49%			30.00%	40.00%	30.00%		100.00%
			Financeiro	105.928.08	0.00	0.00	31.778.42	42.371.23	31.778.42		105.928.08
12.0		FORROS	Físico %	0.79%				60.00%	40.00%		100.00%
			Financeiro	9.839.60	0.00	0.00	0.00	5.903.76	3.935.84		9.839.60
13		PINTURA	Físico %	7.50%				50.00%	50.00%		100.00%
			Financeiro	93.544.43	0.00	0.00	0.00	46.772.22	46.772.22		93.544.43
14		LOUÇAS E METAIS	Físico %	0.26%				50.00%	50.00%		100.00%
			Financeiro	3.189.28	0.00	0.00	0.00	1.594.64	1.594.64		3.189.28
15		INSTALAÇÕES	Físico %	11.40%		20.00%	35.00%	35.00%	10.00%		100.00%
			Financeiro	142.234.15	0.00	28.446.83	49.781.95	49.781.95	14.223.42		142.234.15
16		PLACA ACM	Físico %	2.39%					100.00%		100.00%
			Financeiro	29.750.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29.750.00		29.750.00
17		LIMPEZA	Físico %	0.16%						100.00%	100.00%
			Financeiro	2.031.33	0.00	0.00	0.00	0.00	2.031.33		2.031.33
18		MOVEIS	Físico %	6.09%						100.00%	100.00%
			Financeiro	76.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	76.000.00		76.000.00
						0.00					
			Físico %	100%	22.54%	12.33%	15.22%	30.01%	19.91%	100.00%	
			Financeiro S/BDI	R\$ 1.247.170,66	R\$ 281.136,20	R\$ 153.734,10	R\$ 189.769,87	R\$ 374.226,08	R\$ 248.304,41	1.247.170,66	
			Financeiro C/BDI	R\$ 1.430.130,59	R\$ 322.378,88	R\$ 176.286,89	R\$ 217.609,11	R\$ 429.125,05	R\$ 284.730,66	1.430.130,59	

Reginaldo de araujo Borges - CREA MG 182.774/D

Bianca Ramos - CAU 192817-1



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo tem como objetivo a confirmação e complementação das especificações técnicas dos serviços descritos em projeto e na planilha de preços das obras de adaptação e reforma da nova sede da Câmara Municipal de Lavras-MG.

a) Toda e qualquer alteração pleiteada pela empreiteira deverá ser apresentada por escrito à fiscalização devidamente justificada.

b) A Câmara Municipal de Lavras poderá, a qualquer momento, requerer da empreiteira testes de laboratório de todo e qualquer material a ser empregado na obra sem que haja custo para a contratante.

c) Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

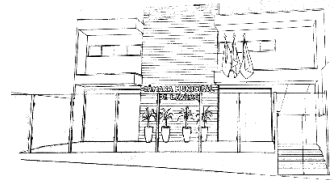
d) Na hipótese de se configurar o uso de materiais não especificados e ou não aprovados pela fiscalização, a contratada deverá providenciar a imediata remoção dos mesmos às suas expensas.

e) A executante deverá elaborar um plano de serviços baseado nas condições locais, fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, coordenação técnica necessária ao perfeito desempenho da obra.

f) O executante deverá visitar e conhecer com antecedência o local da obra até um dia antes do certame, levantar todas as interferências existentes, devendo tomar os devidos cuidados no que se refere a segurança dos seus funcionários, usuários e servidores, etc. Deverá saber também que a planilha de quantitativos é meramente estimativa, devendo a Licitante conhecer plenamente os serviços a serem executados e suas necessidades, bem como o objetivo final a que está sendo proposto, pelo Município, devendo o objetivo ser alcançado em toda a sua plenitude e funcionalidade. Portanto, não serão levados em consideração o desconhecimento geral da obra proposta, pela Contratante, para os Licitantes participantes, sendo assim, que a referida obra seja executada em regime de empreitada global.

g) Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias seja pelo uso de material não especificado e/ou sem aprovação da fiscalização ou execução inadequada, deverá ser refeito, ficando sob inteira responsabilidade da executante todos os custos seja de material e/ou mão de obra, equipamento, etc. sem que haja acréscimo no prazo da obra previsto em cronograma, por entender que tal situação depende tão somente de execução e coordenação técnica da Contratada.

h) Toda e qualquer dúvida que venha persistir relativa às especificações de serviços e ou projetos, deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos.



i) As medições e os diários de obras deverão ser apresentados a cada Medição Mensal nos modelos definidos pela Instrução Normativa N° 09 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

j) A Contratada deverá manter a obra em completa ordem e limpeza diária dos entulhos, visto que se tratando de ampliação e reforma, as atividades exercidas na edificação continuaram a ser executados.

k) Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar com todos os equipamentos de segurança individuais pertinentes às suas funções e uniformizados.

l) A Contratada deverá seguir as regulamentações previstas na NR-18.

m) A Contratada deverá fazer as ligações provisórias de água e luz para utilização no canteiro de obras, de pontos existentes na edificação e que não recaia transtornos para a continuação de funcionamento das atividades dos usuários, não será descontado da contratada os gastos de luz e água durante o período da obra.

Ordem de Serviço

Após a assinatura de Contrato será emitida a Ordem de Serviço pela Fiscalização Municipal mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG e a Matrícula da obra no INSS. Não será feita Medição sem estas condicionantes.

1.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA

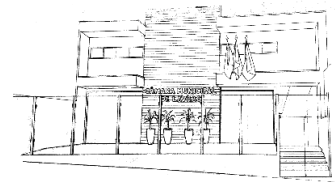
MOBILIZAÇÃO DE OBRA Este item cobrirá as despesas da CONTRATADA para a mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, conforme as especificações contidas no “Ad. 170, Seções 1 a XIV, da Lei 6.514/77 que altera o Grupo 5 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as suas respectivas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

No canteiro de obras deverão ser mantidos:

- diário da obra;
- projeto arquitetônico e projetos complementares;
- edital;
- contrato;
- planilha;
- ordem de serviço;
- cronograma;



- anotação de responsabilidade técnica (ART);
- inscrição no INSS;
- alvará de instalação.

PLACA DA OBRA

As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26.

As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica "U" 2" enrijecida e metalon 20x20.

O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado.

As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

Frente: fundo azul (pintura automotiva).

Texto: plotter de recorte (película branca).

Parte inferior: aplicação das marcas em cor.

A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA a arte pronta para que a mesma possa encaminhá-la para execução.

DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

Este item cobrirá as despesas da CONTRATADA para a desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

2.0 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições e remoções serão realizadas nos locais indicados em projeto e de acordo com a planilha.

As alvenarias deverão ser demolidas de acordo com indicação em projeto.

As janelas existentes na área de circulação do pavimento térreo e 1º pavimento deverão ser retiradas para instalação de janelas novas em vidro temperado, nas medidas especificadas no projeto arquitetônico.

Demolição de concreto armado com equipamento elétrico, inclusive afastamento, pisos em concreto, parte da escada externa.

O entulho será transportado em carrinho de mão até as caçambas e posteriormente encaminhado para "bota fora".

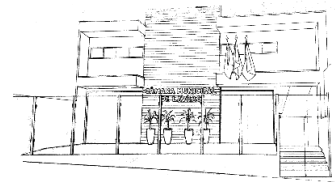
Paredes em Dry Wall, no 1º pavimento que serão demolidos, deverão ser feitos programação com fiscalização e diretor da Câmara para que não tenha conflito com o período de utilização dos mesmos.

Transporte de material demolido em caçamba.

3.0 – COBERTURAS E FORROS

A estrutura da cobertura na área existente da edificação não será alterado. Para a área ampliada e cobertura do estacionamento, estes serão feitos em estrutura metálica com cobertura de telha termoacústica (sanduiche). As Tesouras em treliça de uma água, perfis metálicos de acordo com o vão a ser vencido, inclinação conforme indicado em projeto

As calhas e rufos deverão ser feitos de chapa galvanizada em dimensões que suportam o volume de água dimensionado em projeto. Utilizar chapa nº 24 ou superior caso necessário, desenvolvimento 50cm.



Toda a estrutura de telhado deverá ser complementada com chapa de rufo zincada nas junções com as alvenarias e as águas do telhado deverão ser conduzidas para as calhas galvanizadas nº 24 GSG, desenvolvimento= 100cm, e em seguidas serem conduzidas pelos condutores.

O forro a ser executado será no local indicado em projeto arquitetônico (plenário) em gesso de placa inclusive tabica metálica.

4.0 - ALVENARIAS E DIVISÕES

As alvenarias serão executadas em tijolo cerâmico furado de 15 cm. Está indicado em projeto os locais de utilização da alvenaria.

As paredes de gesso acartonado serão executadas em DRY WALL – 1ST +1ST nas divisões das áreas secas, deverão obedecer as altura especificada em projeto arquitetônico.

Será executado revisão nos muros divisório, área do estacionamento, com bloco de concreto aparente e = 15 cm, altura igual a existente, e caso seja feito, inclui-se a execução de sapata de concreto armado fck = 15 mpa, 50 x 55 cm.

5.0 – ESQUADRIAS

Todas as portas em madeira de lei, serão do tipo prancheta, para pintura verniz , espessura não inferior a 3,5 cm, com marco e conjunto de alisares em madeira, com ferragens em ferro latonado. Medidas e localização conforme projeto.

6.0 – INSTALAÇÕES

Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ser revisadas e adequadas.

As fiações em parede deverão ser totalmente embutidas, onde possível. Fiações em tetos que não estiverem sobre forro deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido. As fiações sob o piso que será demolido deverão ter seus eletrodutos revisados, e se necessário, substituídos.

A quantidade mínima de tomadas deverá atender às determinações da NBR-5410/2003.

Todas as luminárias novas, serão de LED, variando seu tipo em tubulares, painel e plafon.

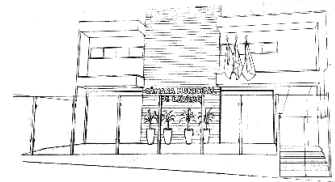
Serão instalados duas novas caixa de distribuição. A Existente onde houver alteração deverá ser revisado, se necessário trocando os disjuntores que não tiverem em perfeito estado.

Para a iluminação da Fachada, serão utilizados luminárias de piso e refletores na platibanda de cobertura, todos RGB. Para ligação deverá ser utilizado um programador de iluminação.

Instalações hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias dos sanitários a serem reformados deverão ser integralmente substituídas. Demais instalações serão revisadas e adequadas conforme indicação da fiscalização dentro das instruções abaixo indicadas.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou



onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

As instalações hidrossanitárias serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com a fiscalização, de tal forma que dê total funcionalidade adequada a Prédio.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente, cabendo única e exclusivamente à fiscalização, quando necessário, definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas, e fabricantes, não expressamente citados naquela especificação.

Água

A tubulação será em tubo de PVC, soldável, com exceção de tubos de recalque e sucção de bombas, se houver. A caixa d'água que será utilizada é a existentes, deverão ser instalados conexões e registros, a caixa deve possuir na sua saída de água um registro geral para a sua manutenção se houver necessidade, as ligações novas serão feitas nas saídas existentes.

Esgoto

Os ramais internos serão encaminhados às caixas de passagem ou de gordura de onde partirão os coletores externos em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa com virola, para juntas elásticas. Os esgotos serão lançados no sistema receptor, conforme estabelecido pela fiscalização.

Tubulações

O esgoto primário e secundário será em tubo de PVC rígido de ponta e bolsa com virola, próprio para esgotos. Não será permitido o aquecimento de tubos para emendas ou curvas. As caixas e ralos sifonados serão em PVC, porém com caixilhos e grelhas metálicas.

Prevenção e Combate a Incêndio

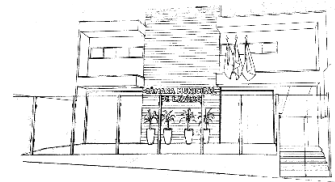
O projeto aprovado junto ao CBMG e adequação do prédio de acordo com as Instruções Técnicas do corpo de bombeiro de Minas Gerais, instalando todos os itens necessários como placas de sinalização, luminárias e extintores e hidrantes, de acordo com o projeto de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo corpo de bombeiros e aprovação final do mesmo, com emissão do AVCB.

Rede de dados e telefonia

Todos as mesas existentes no projeto arquitetônico deverão ser dotadas de ponto de telefonia e dados. Deverá ser feita toda a instalação da infraestrutura, tais como lançamento de cabos, conectores, certificação e identificação dos pontos de dados. Deverá também ser instalado rack padrão, switches e no-break que forem necessários para bom funcionamento da rede de dados. Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª Qualidade e terem certificações.

A rede de dados e telefonia deverá ser entregue em perfeito funcionamento para atender as atividades da Câmara Municipal de Lavras-MG.

7.0 – REVESTIMENTOS



As alvenarias em tijolos cerâmicos furado deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

As alvenarias que serão pintadas deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e areia traço 1:7.

As alvenarias que terão revestimento cerâmico deverão ser emboçadas com argamassa de cimento e areia traço 1:6.

O revestimento cerâmico, para sanitários, refeitório, vestiários e DML, será em azulejo branco 20x20cm e será assente com argamassa colante de 1ª qualidade tipo AC-II, inclusive rejunte.

O revestimento da fachada, no centro será em Placa ACM, na cor branca, com todos acessórios necessários para sua instalação .

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

8.0 – PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Será executado contrapiso de esp.= 3 cm, com argamassa de traço 1:3. (cimento e areia) sobre lastro de concreto para assentamento dos pisos cerâmicos.

O piso porcelanato será pei-5 liso 60 x 60 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, para a área de ampliação e deverá ser de cor e tonalidade mais próximo do existente.

As soleiras serão executadas em granito cinza andorinha, esp.=3cm.

No Estacionamento deverá ser executado piso em concreto armado, com resistência de acordo a sua utilização e para a rampa de acesso a edificação executar piso cimentado.

9.0 – VIDROS E ESPELHOS

Os vidros temperados das esquadrias, nas divisórias das áreas secas e do pergolado, indicados nos locais em projeto arquitetônico, terão espessura de 10 mm, incolor e com perfil em alumínio.

O espelho cristal deverá ter espessura de 4 mm com moldura em alumínio e compensado. Instalados sobre todas as bancadas dos banheiros, sendo fixados por meio de botões em aço inox.

10.0 – PINTURAS

Deverão ser observados a determinações do Projeto e Planilha, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

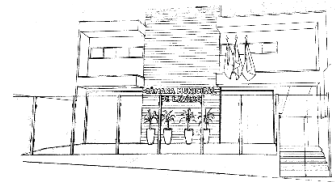
Lixamento de pintura de parede, lixamento de pintura de tetos, preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo selador.

Preparação para pintura em paredes de gesso acartonado, dry-wall e forro de gesso, pva/acrílica com fundo selador.

Toda a pintura nova terá duas ou três demãos. Já nas pinturas novas externas precedidas apenas por selador acrílico em duas demãos.

As pinturas deverão ser feitas com tintas de primeira qualidade, em cores a serem definidas pela fiscalização e com quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento de toda a área, sendo no mínimo de duas demãos.

Para a pintura do rodapé de madeira será utilizada tinta látex de 1ª qualidade.



Para as pinturas em esmalte deverá ser utilizada sobre superfícies acabadas, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície, em cores a serem definidas pela fiscalização.

As tintas esmaltes a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

As pinturas sobre esquadrias metálicas deverão ser precedidas por lixamento das superfícies receberão uma demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser executada a pintura esmalte, em 2 (duas) ou mais demãos aplicadas nas cores definidas pela fiscalização.

Verniz em madeira, 2 demãos filtro solar fosco (fachada)

Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em esquadria madeira sem massa (portas)

11.0 – BANCADAS, LOUÇAS E METAIS

Assentar bancadas nos banheiros e cozinha, em granito cinza andorinha, acabamento polido, esp.= 3 cm, assentadas sobre alvenaria e metalon de 20x30mm, conforme indicação em projeto arquitetônico.

Será instalado tanque de 01 bojo com acabamento em marmorite, conforme indicação em projeto arquitetônico.

As cubas de louça branca a ser instaladas serão de embutir oval, inclusive válvula, sifão e ligações cromadas, seguindo as especificações e aprovação da fiscalização da obra, conforme indicação em projeto arquitetônico.

Deverá ser instalado assento branco em todos os vasos sanitários.

Serão instaladas torneiras para tanque com arejador e torneiras para lavatórios antivandalismo.

Nos banheiros para deficientes físicos, 1º pavto, serão instaladas barra de apoio em aço inox L=100 cm.

Serão instalados também acessórios como: papelera de louça branca, papelera inox e porta, torneira para tanque com arejador (acabamento cromado), torneira para lavatório (presmatic antivandalismo) e porta sabão líquido cromado.

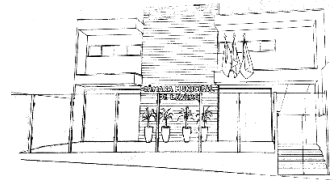
Todos os acessórios dos banheiros devem ser de 1ª qualidade, atendendo a quantidade mínima especificada em planilha orçamentária.

12.0 – SERRALHERIA

O corrimão será em tubo de aço galvanizado com D = 1 1/2” afixados na alvenaria com pintura esmalte, na rampa de acesso do estacionamento.

13.0 – LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, a CONTRATADA procederá à limpeza final de toda a obra (pisos, revestimentos cerâmicos, pedras, louças, metais e esquadrias) com utilização de detergente, cera, palha de aço e demais produtos de limpeza bem como a remoção de todo o entulho proveniente da execução da obra, para que as dependências possam ser utilizadas imediatamente. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência, consoante projeto aprovado no CBMG (Corpo de Bombeiros de Minas Gerais) no prazo de 60 (sessenta dias).



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Proponente
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

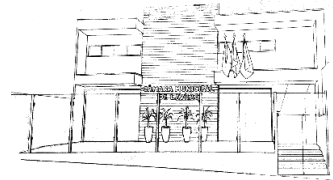
Dados Bancários
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados do Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:
Endereço residencial:
Telefone

Validade da Proposta:
Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismos e por extenso (Observando-se os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa)
Prazo para entrega: Conforme Edital da TP nº 001/2022
Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
OBS: Para formulação da proposta, a licitante deverá analisar integralmente o item 08 deste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF do Representante Legal da Empresa



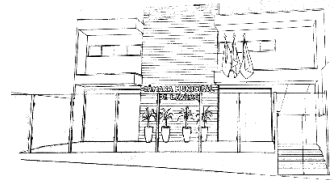
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ, sediada na _____ (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que a referida Empresa não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, além de estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, estando, por ora, plenamente apta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, da Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Responsável Legal (nome/CPF/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante Legal, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, a qual poderá ser conflitada pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras com os demais documentos obrigatórios apresentados.



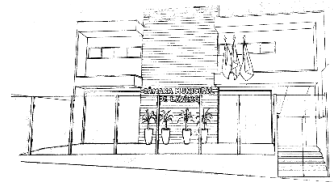
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ, sediada na _____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, e em conformidade com o inciso XXXII, do art. 7º, da Constituição Federal, que a referida Empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, estando assim, plenamente apta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, da Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Responsável Legal (nome/CPF/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante Legal, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, a qual poderá ser conflitada pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras com os demais documentos obrigatórios apresentados.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução da Obra (.....) e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

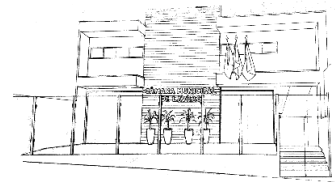
Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

Local e data.

Responsável Legal (nome/CPF/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante Legal, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, a qual poderá ser conflitada pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras com os demais documentos obrigatórios apresentados.



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO
PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAVRAS E XXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

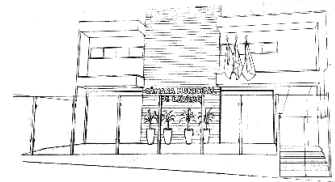
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob nº XXX e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XXX, na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob nº XXX, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 018/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, todos em sua integralidade, partes integrantes deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO de ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras**, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, conforme Projeto Arquitetônico e Projetos Básicos (levantamento topográfico, sondagem de solo, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Lógico, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), juntamente a todas as condições estabelecidas no Edital do certame tipografado e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de XX dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



2.2. O prazo de execução dos serviços é de no máximo XX dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observando-se o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

2.4. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador despesas, mediante notificação à Contratada e através da respectiva Ordem de Paralisação.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times I1 - I0/I0$$

Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado; I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

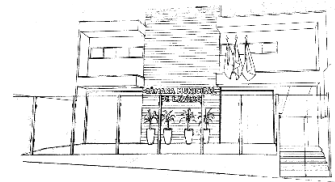
I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Lavras, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ficha 16, Dotação 01.01.01-122.0030.2.080.4.4.90.51.00.00.00.00, Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Uma vez ao mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, com base nos preços unitários previstos no contrato e nos quantitativos apurados.

5.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

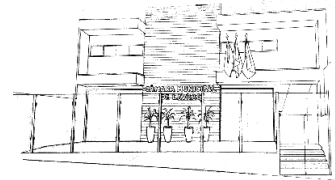
5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, por equipe técnica e administrativa nomeada pela Presidência da Câmara, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes aos meses da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por equipe técnica e administrativa nomeada pela Presidência da Câmara, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

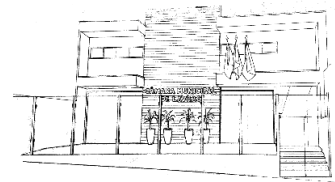
5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à Contratada, deverá ser analisada a regularidade e a manutenção das condições de habilitação da empresa mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à Contratada a apresentação da documentação.

5.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante petição formal e motivada da Contratada.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada, conforme cabível pela legislação municipal, a retenção tributária prevista.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, antes da ordem de serviço, prestará garantia no valor de R\$ (...) (...), na modalidade de (...), correspondente a 05 (cinco) % de seu valor total, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 meses após o término da vigência contratual.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

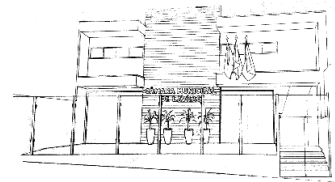
6.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco (...), Agência (...), Conta (...), em nome de (...), com correção monetária.

6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência deste contrato.

6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9. No caso de alteração do valor deste contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.11.1. Caso fortuito ou força maior;

6.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

6.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

6.13. Será considerada extinta a garantia:

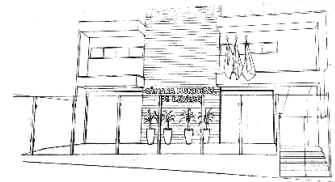
6.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência deste Contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, mediante Portaria.

7.2. A Câmara Municipal definirá a Assessoria Técnica tão logo se inicie a obra.



7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Quaisquer exigências da Assessoria Técnica da Câmara Municipal, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Câmara Municipal.

7.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços da contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

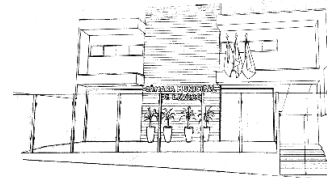
7.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.9. A fiscalização da execução será realizada conforme disposto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por equipe técnica e administrativa designada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar a Presidência da Câmara Municipal de Lavras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura;

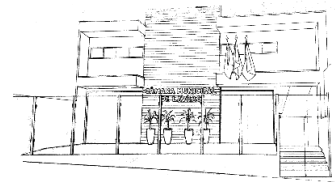
8.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

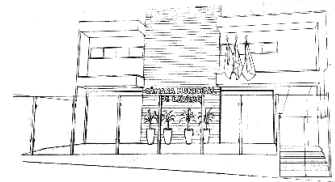
9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Câmara para a execução das atividades contratadas;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.20. Comunicar à Fiscalização do Contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

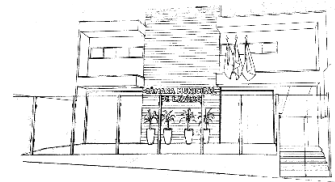
9.25. Providenciar junto ao CREA, CAU-BR e/ou CRT as Anotações, Registros e Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.27. Assegurar à CONTRATANTE:

9.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



9.28. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

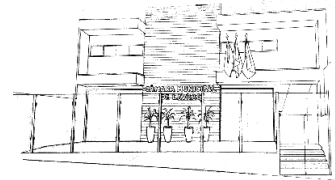
9.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME e EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Atingindo este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

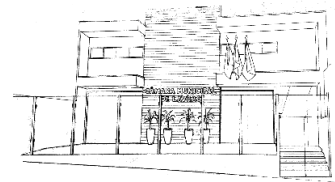
11.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital competente e neste Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.4.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

11.5. A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lavras/MG pelo prazo de até dois anos.



11.6. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.8. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

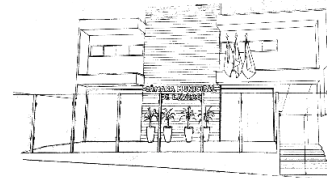
11.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico- financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

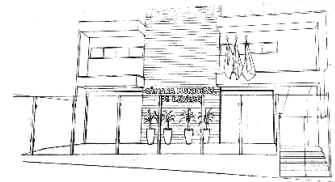
14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por equipe técnica e administrativa nomeada pela Presidência da Câmara, desde que tenham sido



devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

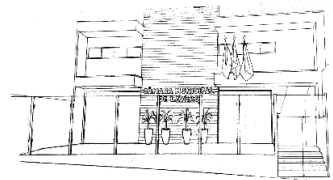
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação do Pregão Presencial epigrafado, deste termo contratual e demais atos deles decorrentes.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Contrato Administrativo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, XX de XX de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADA

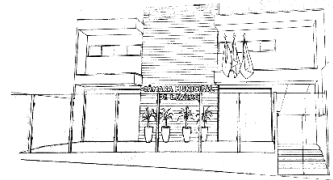
TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:



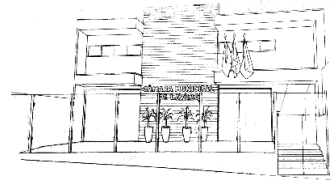
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ, sediada na _____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, que nos quadros da referida Empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, ou servidores cedidos ou colocados à disposição do citado Município por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, e, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais.

Local e data.

Responsável Legal (nome/CPF/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante Legal, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, a qual poderá ser conflitada pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras com os demais documentos obrigatórios apresentados.



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ, sediada na _____ (endereço completo), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, da Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, declaro que vistoriei o local onde serão executados os serviços, objetos do mencionado certame, inteirando-me, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Por ser ato fidedigno à verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais.

Local e data.

Representante da Empresa e Vistoriador
(nome/CPF/assinatura)

Servidor da Câmara Municipal de Lavras
Acompanhante da Vistoria
(nome/CPF/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante e do Servidor, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, as quais poderão ser conflitadas pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras mediante demais documentos obrigatórios apresentados na sessão do certame, ou até mesmo requisitados em diligência.